



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 329/2012-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 28 de agosto de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Rodrigo Garms
Presidente da Câmara Municipal
Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº. 048/2012.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para os fins que especifica"*, e a sua respectiva justificativa.

Solicitamos que a referida propositura seja apreciada em regime de urgência especial, nos termos previstos no Regimento Interno dessa Casa de Leis, conforme motivos relacionados na Justificativa do referido Projeto de Lei.

Certos da atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, registramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

04 Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
15.077 31/08/2012 08:55:34
Assessoria: *mf*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

- Projeto de Lei nº. 048, de 28 de agosto de 2012.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos a essa egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que, "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para os fins que especifica".

A presente proposta visa então obter autorização legislativa para a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2012, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar serão provenientes da anulação total ou parcial das dotações constantes do Anexo II da presente proposta.

O referido crédito adicional suplementar será utilizado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos para manutenção de logradouros públicos em diversos pontos do Município, tanto na zona urbana como na zona rural.

Não obstante a lei orçamentária conter autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos suplementares, a presente proposição se faz necessária, pois trata-se da anulação do saldo de dotações de um departamento municipal para suplementação do saldo de dotações de um outro departamento, conforme consta dos anexos desta proposição.

A presente proposição então carece ser aprovada o mais breve possível, face à necessidade de se providenciar a suplementação das dotações especificadas no artigo 1º e Anexo I da presente proposição, para fins de operacionalização dos referidos serviços. Para tanto, o presente projeto de lei produz efeitos em 22 de agosto de 2012, a fim de evitar a perda de oportunidade ou o atraso na realização dos serviços acima especificados.

Para tanto, solicitamos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores a deliberação e a aprovação da presente proposta com a máxima prioridade, observando quanto a sua tramitação o disposto nos artigos 189, II; 193 e 202, do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 048, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para os fins que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a classificação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata a cabeça deste artigo, será utilizado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos para manutenção de logradouros públicos do Município.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), serão provenientes da anulação total ou parcial das dotações constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 22 de agosto de 2012.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 28 de agosto de 2012.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
13.077 31/08/2012 09:55:59
Responsável:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 28 de agosto de 2012 Fls. 2 de 2

ANEXO I

02	04		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02	04	03	LOGRADOUROS PÚBLICOS	
	91	15.452.0004.2013.0000	MANUT.DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
		01	TESOURO	
		130	000 CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$				25.000,00

ANEXO II

02	12		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA PATRINOMIAL, FISC.TRANSITO E TRANSPORTE	
02	12	01	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	
	529	04.125.0025.1015.0000	SINALIZAÇÃO GERAL DE TRANSITO	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-25.000,00
		01	TESOURO	
		130	000 CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$				-25.000,00